

ANEXO 12

[VOLTAR](#)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO OPERACIONAL
GPCIU – GRUPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE
A INCÊNDIO URBANO**



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

COMBATE A INCÊNDIO NO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) DO METRÔ-DF (MDF).	FINALIDADE DO POP Orientar o Bombeiro Militar a executar ações de combate a incêndio no CCO de modo a preservar a vida e o patrimônio
OBM RESPONSÁVEL: GPCIU	

1. RESULTADOS ESPERADOS

- Evitar acidentes com os Bombeiros Militares e os funcionários do MDF no local da ocorrência;
- Efetivar o combate, o controle e a extinção de incêndio no CCO de forma segura;
- Evitar e minimizar danos secundários aos equipamentos de controle e comunicação do CCO;
- Evitar a propagação do incêndio para o Complexo Administrativo do MDF;
- Preservar a vida e o patrimônio.

2. MATERIAL RECOMENDADO

- Relatório de ocorrência ou documento similar;
- Trem de SOS completo;
- EPI de combate a incêndio;
- EPR autônomo;
- Material de abastecimento;
- Material de estabelecimento;
- Material de arrombamento e exploração;
- Material de salvamento;
- Material de sinalização e isolamento.

3. PROCEDIMENTOS

- 1. Informar ao COCB da chegada no local;
- 2. Estacionar a viatura de combate a incêndio em local seguro, que permita a aproximação de viaturas de apoio e manobras táticas para o combate a incêndio ou abastecimento;
- 3. Reconhecer o local e efetuar a devida avaliação de risco, colher informações junto aos funcionários do MDF;
- 4. Acionar, por meio do COCB, apoio que for necessário;
- 5. Estabelecer o perímetro de segurança, definir as zonas de atuação, sinalizar e isolar o local;
- 6. Traçar um plano de ação com base na avaliação dos riscos;
- 7. Verificar o corte da energia elétrica;
- 8. Estabelecer as linhas de ataque e prevenção ao incêndio e a equipe de salvamento;
- 9. Adentrar no local e efetuar o salvamento, o combate e a busca de vítimas;
- 10. Realizar as ações de ventilação ofensiva ou defensiva na edificação, caso possível;
- 11. O Comandante do Incidente deverá providenciar as condições necessárias para o pleno atendimento pré-hospitalar às possíveis vítimas;
- 12. Compete aos funcionários do MDF a evacuação primária das edificações do CCO quando houver grande quantidade de fumaça e/ou perigo de desabamento;
- 13. Compete aos funcionários do MDF providenciar o corte de energia elétrica nas áreas afetadas;
- 14. Compete aos funcionários do MDF providenciar o isolamento do local, para facilitar o trânsito de viaturas do CBMDF, PMDF e SAMU;
- 15. Efetuar o isolamento, confinamento, combate, controle e extinção de incêndio;
- 16. Realizar as ações de proteção de vítimas (simultaneamente durante a operação);
- 17. Realizar o rescaldo;
- 18. Realizar a inspeção final;
- 19. Desmobilização;
- 20. Acionar a Perícia de Incêndio do CBMDF;
- 21. Preencher o relatório da ocorrência ou documento similar no GBM e enviar ao GPCIU e DINVI;

4. POSSIBILIDADES DE ERRO

- Deixar de averiguar as informações complementares recebidas durante o despacho para a ocorrência;
- Deixar de usar ou usar incorretamente o EPI ou EPR quando necessário;

- Fazer a ventilação de maneira inadequada, ocasionando a oxigenação do incêndio e sua propagação de forma acelerada;
- Deixar de efetuar a busca por vítimas;
- Não efetuar o rescaldo adequadamente;
- Não contar com a experiência e apoio das equipes do MDF no local do sinistro.

5. FATORES COMPLICADORES

- Fenômenos extremos do fogo (Backdraft, Smoke Explosion e Flashover);
- Existência de outras fontes de risco, tais como: energia elétrica, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e outros materiais combustíveis armazenados no Complexo Administrativo do MDF;
- Estrutura da edificação;
- Local fechado e com muito material combustível;
- Grande quantidade de equipamentos elétricos e poltronas de escritório.

6. RESUMO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NA VERSÃO ANTERIOR

- Sem Alterações.

7. GLOSSÁRIO

- Backdraft: Explosão ambiental, com liberação de grande quantidade de energia e calor, decorrente da entrada indesejada de um volume considerável de ar num ambiente confinado, altamente aquecido e rico em gases oriundos de combustão lenta;
- Smoke Explosion: Deflagração da fumaça confinada internamente em um ambiente, podendo ser com grande ou pequena intensidade.
- Flashover: Generalização do incêndio, momento em que todos os materiais combustíveis entram em combustão ao mesmo tempo;
- CCO: Centro de Controle Operacional, em Águas Claras, é o centro nervoso do sistema metroviário do Distrito Federal e está incumbido de manter a operacionalidade do sistema.
- Confinamento: Procedimento destinado a impedir a propagação do incêndio para outros cômodos da mesma edificação sinistrada;
- Dano primário: Dano causado pelo calor, chamas e fumaça;
- Dano secundário: Dano causado pelas ações técnicas indispensáveis do Corpo de Bombeiros para realizar as operações de combate a incêndio, busca, salvamento e resgate;
- EPI de combate a incêndio: Equipamento de Proteção Individual de uso do Bombeiro Militar, composto por: capacete com proteção facial, balaclava, luvas, capa, calça e botas;

- EPR: Equipamento de proteção respiratória independente da atmosfera ambiente, que fornece um fluxo contínuo de ar respirável ao usuário;
- Inspeção final: É a última conferência da quantidade e das condições do efetivo bem como de todo o suporte logístico empregado na operação;
- Isolamento de área: Providência destinada a delimitar o perímetro de segurança e garantir a área de atuação das guarnições, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas;
- Isolamento de incêndio: Procedimento destinado a impedir a propagação do incêndio para outras edificações;
- Material de abastecimento: São todos os equipamentos de combate a incêndio empregados na conexão entre o ponto de captação e a unidade propulsora de água;
- Material de arrombamento e exploração: Equipamento utilizado para viabilizar a entrada forçada dos bombeiros nas áreas ou locais de difícil acesso;
- Material de estabelecimento: Conjunto de equipamentos, ferramentas e acessórios, destinados a produção de espuma e/ou conduzir água sob pressão da boca de expulsão das viaturas até onde ela deva ser utilizada;
- Material de salvamento: Equipamento utilizado para dar suporte às operações de salvamento de vidas humanas, animais e preservar o patrimônio;
- Material de sinalização e isolamento de área: Equipamento destinado a identificar, constituir e estabelecer o isolamento de área;
- Rescaldo: Operação executada somente após a extinção do foco do incêndio, com o objetivo de extinguir focos remanescentes e/ou efetuar buscas de vítimas em óbito;
- Salvados: Tudo aquilo que escapou do um incêndio;
- Ventilação: Remoção e dispersão sistemática de fumaça, gases e vapores aquecidos de um ambiente, para proporcionar a troca dos produtos da combustão por ar fresco e facilitar as ações dos bombeiros;
- Zonas de atuação: Áreas delimitadas e sinalizadas, que definem as ações a serem realizadas dentro do teatro de operações. São classificadas como:
 - Zona Quente - é determinada no local que sofreu mais intensamente os efeitos do evento que causou a situação crítica. É nessa área que serão desenvolvidas as operações de maior risco e complexidades desenvolvidas.
 - Zona Morna - é uma zona intermediária entre a zona quente e fria, local propício para que os profissionais se equipem, repassem orientações e façam as últimas verificações de segurança antes de adentrar a área quente;
 - Zona Fria - abriga as instalações e recursos que darão suporte às atividades, apresenta grau de risco menor relacionado à situação crítica e as operações que serão desenvolvidas.

8. BASE LEGAL E REFERENCIAL

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Manual Básico de Combate a Incêndio – CBMDF – Edição 2006;
- Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiro – CBPMESP – Edição 2006;
- Manual Básico de Bombeiro Militar - CBMERJ – Edição 2006;
- Lei Federal nº 6.149, de 02 dezembro de 1974 que dispõe sobre a segurança operacional do transporte metroviário e dá outras providências;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 23 – proteção contra incêndios;
- NBR 13.714 – sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 15.219 – plano de emergência contra incêndio – requisitos;
- NT 01/2002 – CBMDF - Exigências de Sistemas de Proteção contra Incêndio e Pânico das edificações do Distrito Federal;
- NT 02/2009 – CBMDF – classificação das edificações de acordo com os riscos;
- Plano estratégico 2013-2016 do CBMDF, publicado no BG nº 245, de 24 de dezembro de 2013;
- Plano de Emergência do METRÔ-DF 2015.

9. FLUXOGRAMA

